



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO Nº 093/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A
EMPRESA FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.006.753/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.375.046-9, estabelecida a Rua São Borja, nº 56, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por Juliana Tirloni Baranelo, brasileira, casada, portador do RG n.º 972.484 SSP/MT e do CPF nº. 838.864.511-00, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	18	4	Unid	BEAUCARNEA 1,5 MT – pata de elevante	R\$ 180,00	R\$ 720,00
2	30	7	Unid	BEAUCARNEA PT 24 – 20 cm – pata de elefante média	R\$ 88,60	R\$ 620,20
3	45	11	Unid	CRISANTEMO c/ vaso de barro – margarida de vaso	R\$ 44,00	R\$ 484,00
4	45	11	Unid	CRISANTEMO BOLA BELGA PT 20 – 60 cm – margarida	R\$ 64,30	R\$ 707,30
5	180	45	Unid	CRISANTEMO VAIRADO 090 PADRAO -	R\$ 44,80	R\$ 2.016,00
6	65	16	Unid	CROTON PT 24 – 80 cm – vaso médio	R\$ 89,00	R\$ 1.424,00
7	50	12	Unid	CYCA REVOLUTA PT 24 – 1m - palmeira	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
8	250	62	Unid	DIONELIA PT 24 – 50 cm	R\$ 28,00	R\$ 1.736,00
9	52	13	Unid	DRACENA TRICOLOR PT 24 – 1,20 m – vaso médio	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
11	550	137	Unid	IXORIA MINI VERMELHA SC – 20 cm	R\$ 8,50	R\$ 1.164,50
12	420	105	Unid	KALANCHOE DOBRADO PT 11 – vaso pequeno	R\$ 15,00	R\$ 1.575,00
13	280	70	Unid	MOREIA PT24 – 80 cm	R\$ 32,59	R\$ 2.281,30
14	50	12	Unid	OASIS BASE PARA FLORES COROA	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
15	65	16	Unid	PHALEANOPSIS PT 15 – 50 cmk – orquídea	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
16	48	12	Unid	PALMEIRA ARECA BAMBU PT24 – 1,5 m	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
17	56	14	Unid	PALMEIRA ARECA DELOCUBA 2,5MT	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
18	35	8	Unid	PALMEIRA JERIVA 2,5MT	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
19	85	21	Unid	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,50MT	R\$ 140,00	R\$ 2.940,00
20	500	125	Unid	ROSA SAMURAI – 40 cm	R\$ 6,50	R\$ 812,50
21	60	15	Unid	SAMAMBAIAS CUJA 21	R\$ 38,00	R\$ 570,00
22	30	7	Unid	PALMEIRA FENIX 1,50MT	R\$ 128,00	R\$ 896,00
23	130	32	Unid	VIOLETA PT 11 – com vaso	R\$ 15,00	R\$ 480,00
25	25	6	Unid	PALMEIRA RAFHIA PT 24 – 1,00 m	R\$ 98,00	R\$ 588,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, perfazendo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

o valor total de **R\$ 28.454,80 (Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 159.215,50 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade no **fornecimento de artigos de floricultura**, constantes no contrato não foram suficientes para as atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em jun/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 093/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME
Juliana Tirloni Baranelo
Sócia Administradora
CONTRATADA

LIZIANA WISCH
Portaria nº 595/2021 de 08/06/2021
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91



MEMORANDO INTERNO

Ao

Setor de Licitações e contratos

Canarana-MT

Assunto: aditivo de acréscimo de quantidades

Contrato n° 093/2021

Contratada: FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 11.006.753/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.375.046-9, estabelecida a Rua São Borja, n.º 56, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT.

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto o **fornecimento de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana**, e o mesmo necessita de ser acrescido num total de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, com seus saldos zerados, nos limites permitidos Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

Justifico que a quantidade no **fornecimento de artigos de floricultura**, constantes no contrato não foram suficientes para as atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em jun/2021.

E, assim sendo, é de suma importância o aditivo de acréscimo com a autorização do Prefeito Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa.

Canarana - MT, 22 de março de 2022.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER
Secretária Municipal de Gestão Governamental

Despacho da autoridade:

Tomei conhecimento e AUTORIZO o termo aditivo solicitado.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal